



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI N.º 3.098 / 2 0 0 5

“Altera dispositivos na Lei municipal n.º 2.512/2001”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé, a Secretaria Municipal de Habitação

Parágrafo único - Fica criado, conseqüentemente, o cargo de Secretário Municipal de Habitação e fica alterado de 10 (dez) para 12 (doze) o número de Assessores de Coordenação I AS 14 no Anexo I-A (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Muriaé) da Lei Municipal nº 2.512, de 26 de julho de 2001:

Anexo I-A (Prefeitura Municipal de Muriaé)				
Quadro de Cargos de Provimento em Comissão				
Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade Recrutamento
01- Grupo de Direção Superior – DS				
Secretaria Municipal de Habitação	DS 06	01	CC – 1	Ampla
02- Grupo Assessoramento – AS				
Assessores de Coordenação I	AS 14	12	CC - 11	Ampla
Total		116		

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas ou a serem consignadas no orçamento, na forma legal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de agosto de 2005.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé